

**V CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL (V CIDIA)**

EMPRESA, TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE

E55

Empresa, tecnologia e sustentabilidade [Recurso eletrônico on-line] organização V Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (V CIDIA): Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Marcia Andrea Bühring, Jessica Mello Tahim e Angélica Cerdotes – Belo Horizonte: Skema Business School, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-925-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Mercados globais e empreendedorismo a partir do desenvolvimento algorítmico.

1. Responsabilidade social. 2. Tecnologias verdes. 3. Governança corporativa. I. V Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2024 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

skema
BUSINESS SCHOOL

LAW SCHOOL
FOR BUSINESS

V CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (V CIDIA)

EMPRESA, TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE

Apresentação

A SKEMA Business School é uma organização francesa sem fins lucrativos, com presença em seis países diferentes ao redor do mundo (França, EUA, China, Brasil e África do Sul e Canadá) e detentora de três prestigiadas creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), refletindo seu compromisso com a pesquisa de alta qualidade na economia do conhecimento. A SKEMA reconhece que, em um mundo cada vez mais digital, é essencial adotar uma abordagem transdisciplinar.

Cumprindo esse propósito, o V Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (V CIDIA), realizado nos dias 6 e 7 de junho de 2024, em formato híbrido, manteve-se como o principal evento acadêmico sediado no Brasil com o propósito de fomentar ricas discussões sobre as diversas interseções entre o direito e a inteligência artificial. O evento, que teve como tema central "Mercados Globais e Empreendedorismo a partir do Desenvolvimento Algorítmico", contou com a presença de renomados especialistas nacionais e internacionais, que abordaram temas de relevância crescente no cenário jurídico contemporâneo.

Profissionais e estudantes dos cursos de Direito, Administração, Economia, Ciência de Dados, Ciência da Computação, entre outros, tiveram a oportunidade de se conectar e compartilhar conhecimentos, promovendo um ambiente de rica troca intelectual. O V CIDIA contou com a participação de acadêmicos e profissionais provenientes de diversas regiões do Brasil e do exterior. Entre os estados brasileiros representados, estavam: Pará (PA), Amazonas (AM), Minas Gerais (MG), Ceará (CE), Rio Grande do Sul (RS), Paraíba (PB), Paraná (PR), Rio de Janeiro (RJ), Alagoas (AL), Maranhão (MA), Santa Catarina (SC), Pernambuco (PE), e o Distrito Federal (DF). Além disso, o evento contou com a adesão de participantes internacionais, incluindo representantes de Portugal, França, Itália e Canadá, destacando a amplitude e o alcance global do congresso. Este encontro plural reforçou a importância da colaboração inter-regional e internacional na discussão dos temas relacionados ao desenvolvimento algorítmico e suas implicações nos mercados globais e no empreendedorismo.

Foram discutidos assuntos variados, desde a regulamentação da inteligência artificial até as novas perspectivas de negócios e inovação, destacando como os algoritmos estão remodelando setores tradicionais e impulsionando a criação de empresas inovadoras. Com

uma programação abrangente, o congresso proporcionou um espaço vital para discutir os desafios e oportunidades que emergem com o desenvolvimento algorítmico, reforçando a importância de uma abordagem jurídica e ética robusta nesse contexto em constante evolução.

A jornada teve início no dia 6 de junho com a conferência de abertura ministrada pela Professora Dr^a. Margherita Pagani, do SKEMA Centre for Artificial Intelligence, campus de Paris, França. Com o tema "Impacts of AI on Business Transformation", Pagani destacou os efeitos transformadores da inteligência artificial nos negócios, ressaltando seu impacto no comportamento do consumidor e nas estratégias de marketing em mídias sociais. O debate foi enriquecido pela participação do Professor Dr. José Luiz de Moura Faleiros Jr., da SKEMA Law School, campus de Belo Horizonte, Brasil, que trouxe reflexões críticas sobre o tema.

Após um breve intervalo, o evento retomou com o primeiro painel, intitulado "Panorama global da Inteligência Artificial". O Professor Dr. Manuel David Masseno, do Instituto Politécnico de Beja, Portugal, apresentou uma análise detalhada sobre as "práticas de IA proibidas" no novo Regulamento de Inteligência Artificial da União Europeia, explorando os limites da dignidade humana frente às novas tecnologias. Em seguida, o Professor Dr. Steve Ataky, da SKEMA Business School, campus de Montreal, Canadá, discutiu as capacidades, aplicações e potenciais futuros da IA com geração aumentada por recuperação, destacando as inovações no campo da visão computacional.

No período da tarde foram realizados grupos de trabalho que contaram com a apresentação de mais de 40 trabalhos acadêmicos relacionados à temática do evento. Com isso, o primeiro dia foi encerrado, após intensas discussões e troca de ideias que estabeleceram um panorama abrangente das tendências e desafios da inteligência artificial em nível global.

O segundo dia de atividades começou com o segundo painel temático, que abordou "Mercados globais e inteligência artificial". O Professor Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho, da SKEMA Law School, campus de Belo Horizonte, Brasil, apresentou um panorama da regulação da IA no Brasil, enquanto o Professor Dr. Fischer Stefan Meira, da SKEMA Business School, campus de Belo Horizonte, Brasil, explorou as perspectivas e desafios do desenvolvimento algorítmico.

Após breve intervalo, o terceiro painel teve início às 10:00h, focando em "Contratos, concorrência e inteligência artificial". O Professor Dr. Frédéric Marty, da Université Côte d'Azur, França, discutiu a "colusão por algoritmos", um fenômeno emergente nas políticas de concorrência, enquanto o Professor Dr. Bernardo de Azevedo e Souza, da Universidade do

Vale do Rio dos Sinos, Brasil, trouxe novas perspectivas para o empreendedorismo jurídico. A Professora Ms. Lorena Muniz e Castro Lage, SKEMA Law School, campus de Belo Horizonte, Brasil, completou o painel abordando as interseções entre startups e inteligência artificial, destacando os desafios e oportunidades para empresas inovadoras.

Durante a tarde, uma nova rodada de apresentações nos grupos de trabalho se seguiu, com 35 trabalhos acadêmicos relacionados à temática do evento sendo abordados para ilustrar a pujança do debate em torno do assunto. O segundo dia foi encerrado consolidando a importância do debate sobre a regulação e a aplicação da inteligência artificial em diferentes setores.

Como dito, o evento contou com apresentações de resumos expandidos em diversos Grupos de Trabalho (GTs), realizados on-line nas tardes dos dias 6 e 7 de junho. Os GTs tiveram os seguintes eixos de discussão, sob coordenação de renomados especialistas nos respectivos campos de pesquisa:

- a) Startups e Empreendedorismo de Base Tecnológica – Coordenado por Laurence Duarte Araújo Pereira, Maria Cláudia Viana Hissa Dias do Vale Gangana e Luiz Felipe Vieira de Siqueira.
- b) Jurimetria Cibernética Jurídica e Ciência de Dados – Coordenado por Arthur Salles de Paula Moreira, Isabela Campos Vidigal Martins e Gabriel Ribeiro de Lima.
- c) Decisões Automatizadas e Gestão Empresarial – Coordenado por Yago Aparecido Oliveira Santos, Pedro Gabriel Romanini Turra e Allan Fuezi de Moura Barbosa.
- d) Algoritmos, Modelos de Linguagem e Propriedade Intelectual – Coordenado por Vinicius de Negreiros Calado, Guilherme Mucelin e Agatha Gonçalves Santana.
- e) Regulação da Inteligência Artificial – I – Coordenado por Tainá Aguiar Junquillo, Paula Guedes Fernandes da Silva e Fernanda Ribeiro.
- f) Regulação da Inteligência Artificial – II – Coordenado por João Alexandre Silva Alves Guimarães, Ana Júlia Guimarães e Erick Hitoshi Guimarães Makiya.
- g) Regulação da Inteligência Artificial – III – Coordenado por Gabriel Oliveira de Aguiar Borges, Matheus Antes Schwede e Luiz Felipe de Freitas Cordeiro.

h) Inteligência Artificial, Mercados Globais e Contratos – Coordenado por Fernanda Sathler Rocha Franco, Gabriel Fraga Hamester e Victor Willcox.

i) Privacidade, Proteção de Dados Pessoais e Negócios Inovadores – Coordenado por Guilherme Spillari Costa, Dineia Anziliero Dal Pizzol e Evaldo Osorio Hackmann.

j) Empresa, Tecnologia e Sustentabilidade – Coordenado por Marcia Andrea Bühring, Jessica Mello Tahim e Angélica Cerdotes.

Cada GT proporcionou um espaço de diálogo e troca de experiências entre pesquisadores e profissionais, contribuindo para o avanço das discussões sobre a aplicação da inteligência artificial no direito e em outros campos relacionados.

Um sucesso desse porte não seria possível sem o apoio institucional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI, que desde a primeira edição do evento provê uma parceria sólida e indispensável ao seu sucesso. A colaboração contínua do CONPEDI tem sido fundamental para a organização e realização deste congresso, assegurando a qualidade e a relevância dos debates promovidos. Além disso, um elogio especial deve ser feito ao trabalho do Professor Dr. Caio Augusto Souza Lara, que participou da coordenação científica das edições precedentes. Seu legado e dedicação destacam a importância do congresso e contribuem para consolidar sua reputação como um evento de referência na intersecção entre direito e inteligência artificial.

Por fim, o V Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial foi, sem dúvida, um marco importante para a comunidade acadêmica e profissional, fomentando debates essenciais sobre a evolução tecnológica e suas implicações jurídicas.

Expressamos nossos agradecimentos às pesquisadoras e aos pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 10 de julho de 2024.

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Ms. Dorival Guimarães Pereira Júnior

Coordenador do Curso de Direito – SKEMA Law School

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador da Pós-Graduação da SKEMA Law School

Prof. Dr. José Luiz de Moura Faleiros Júnior

Coordenador de Pesquisa – SKEMA Law School

ESTRATÉGIAS DE REGULAÇÃO E DIREITO EMPRESARIAL NA INTEGRAÇÃO DO TRIPLE BOTTON LINE EM M&A

REGULATORY AND BUSINESS LAW STRATEGIES IN INTEGRATING THE TRIPLE BOTTOM LINE IN M&A

Vinícius Monteiro Campos

Resumo

Este estudo aborda o papel do direito empresarial e da regulação na adoção do Triple Bottom Line (TBL) em fusões e aquisições (M&A). Destaca-se a função promocional do direito, conforme explorado por Norberto Bobbio, incentivando práticas empresariais que integram responsabilidade econômica, social e ambiental. Utilizando teorias da economia comportamental, como a Teoria dos Prospectos e Nudge, analisa-se como incentivos e regulamentações podem moldar decisões corporativas para promover a sustentabilidade. O estudo enfatiza a necessidade de estratégias legais e regulatórias que promovam um equilíbrio efetivo entre lucro, pessoas e planeta.

Palavras-chave: Direito empresarial, Triple bottom line, F&a

Abstract/Resumen/Résumé

This study addresses the role of business law and regulation in adopting the Triple Bottom Line (TBL) in mergers and acquisitions (M&A). It highlights the promotional function of law, as explored by Norberto Bobbio, encouraging business practices that integrate economic, social, and environmental responsibility. Using behavioral economics theories, such as Prospect Theory and Nudge, it examines how incentives and regulations can shape corporate decisions to promote sustainability. The study emphasizes the need for legal and regulatory strategies that effectively balance profit, people, and the planet.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Business law, Triple bottom line, M&a

1. Introdução

Este estudo investiga a influência do direito empresarial e da regulação na adoção do Triple Bottom Line (TBL) em fusões e aquisições (M&A). Enquanto o TBL busca equilibrar lucro, responsabilidade social e sustentabilidade ambiental, a complexidade das operações de M&A exige uma análise detalhada de como as leis e políticas podem facilitar ou obstruir essa integração. Além disso, ao incorporar teorias da economia comportamental, como a Teoria dos Prospectos, Nudge e Teoria dos Jogos, este estudo procura entender como os incentivos e regulamentações moldam decisões corporativas que promovem práticas sustentáveis. A pesquisa destaca a necessidade de estratégias legais e regulatórias que não apenas respondam às demandas econômicas, mas que também promovam o bem-estar social e a gestão ambiental responsável. Este enfoque reflete uma tendência crescente de alinhar interesses empresariais com a ética ambiental e social, crucial para a sustentabilidade de longo prazo.

2. Objetivos

A pretensão é investigar a influência do direito empresarial e da regulação na adoção do Triple Bottom Line (TBL) em fusões e aquisições (M&A). Analisaremos como legislações e políticas podem orientar empresas a equilibrar lucratividade, responsabilidade social e sustentabilidade ambiental em M&A. O objetivo é identificar estratégias legais e regulatórias eficazes para promover práticas sustentáveis e garantir crescimento econômico responsável durante expansões corporativas.

3. Metodologia

A abordagem adotada é mista, combinando análise qualitativa e quantitativa, para avaliar a implementação do Triple Bottom Line (TBL) em práticas corporativas diárias e em fusões e aquisições (M&A). Utilizaremos estudos de caso de empresas brasileiras que aplicaram ou falharam ao implementar o TBL, analisando relatórios de sustentabilidade e documentos corporativos.

A análise qualitativa revisará legislação e regulamentações, examinando como as normas incentivam comportamentos sustentáveis e influenciam decisões corporativas. Esta parte incluirá também uma revisão de teorias de economia comportamental para entender as motivações empresariais por trás do TBL.

Na análise quantitativa, dados numéricos de relatórios corporativos serão usados para comparar o desempenho de empresas que adotam o TBL com aquelas que não o fazem. Serão feitas comparações nacionais e internacionais para proporcionar um contexto global.

4. 30 Anos do Triple Bottom Line

Desenvolvido em 1994 por John Elkington, o Triple Bottom Line (TBL) surgiu como uma crítica às práticas empresariais que priorizavam lucros sobre responsabilidades sociais e ambientais. Elkington argumentou que as empresas deveriam avaliar seu desempenho em três dimensões: econômica, social e ambiental (Elkington, 1997). Este modelo revolucionou a percepção de sucesso corporativo, incentivando uma integração equilibrada de "profit", "people" e "planet".

Em 2024, ao celebrar 30 anos, o TBL mantém sua relevância, adaptando-se e reforçando-se no contexto global. Sua integração com os critérios de Environmental, Social, and Governance (ESG) destaca uma sinergia evidente, alinhando-se aos padrões contemporâneos de sustentabilidade e responsabilidade corporativa. Enquanto o TBL oferece uma estrutura conceitual para medir o impacto corporativo nas três dimensões, o ESG fornece critérios operacionais que facilitam essa avaliação, permitindo uma implementação prática desses princípios.

A combinação de TBL e ESG fortalece a capacidade das empresas de promover desenvolvimento sustentável, melhorando sua competitividade e resiliência no mercado.

5. Vantagens da Aplicação dos 3 Ps nas Empresas

A adoção do modelo Triple Bottom Line (TBL) implica um compromisso empresarial com as dimensões de People (Pessoas), Planet (Planeta) e Profit (Lucro). Além de melhorar o ambiente interno, a dimensão People envolve práticas de mercado éticas que aumentam a lealdade do consumidor e estimulam a competição justa. A dimensão Planet é caracterizada pela minimização de impactos ambientais e pela conservação de recursos naturais. Por fim, a dimensão Profit busca lucratividade que, idealmente, promove o bem-estar social e a sustentabilidade ambiental (Elkington, 1997).

Do ponto de vista econômico, a integração desses pilares melhora a reputação corporativa e facilita a captação de investimentos (Elkington, 1997), especialmente aqueles orientados pelos critérios ESG (Environmental, Social, and Governance). No aspecto socioambiental, tais práticas mitigam riscos legais e aprimoram as relações com comunidades locais (Elkington, 1997).

No contexto corporativo brasileiro, a aplicação do TBL por empresas como Nubank e Ambev ilustra os benefícios das práticas responsáveis. O Nubank, por exemplo, destacou-se pela transparência e ética, influenciando positivamente o setor bancário através de iniciativas de educação financeira que contribuíram para seu crescimento exponencial. A Ambev implementou práticas sustentáveis eficientes no uso de

recursos, como água e energia, reduzindo custos operacionais e fortalecendo sua imagem junto a um público consciente das questões ambientais.

(<https://blog.nubank.com.br/relatorio-esg-nubank-2022/>) (acessado em 05/05/2024)
(<https://energiarenovavel.ambev.com.br/sustentabilidade>) (Acessado em 05/05/2024)

Por outro lado, a Braskem exemplifica os riscos associados à negligência ética e governança corporativa, enfrentando graves consequências legais e perda de confiança do mercado devido a escândalos de corrupção.

(<https://esginsights.com.br/erros-da-braskem-em-maceio-e-armadilhas-do-discurso-sustentavel/>) (acessado em 05/05/2024)

A pesquisa de Porter e Kramer sobre "Criação de Valor Compartilhado" reforça como a integração de considerações sociais e ambientais nas estratégias de negócios pode resolver problemas sociais e abrir novas oportunidades econômicas. Com isto se conclui que a adesão ao TBL pode transformar operações internas e melhorar a interação corporativa com o mercado, destacando a importância de práticas éticas e responsáveis para um desenvolvimento sustentável efetivo.

6. TBL Aplicado no M&A e a Relevância do Campo Tech

O processo de fusões e aquisições (M&A) é essencial para o desenvolvimento de empresas, desde startups até corporações de grande porte, permitindo não apenas a expansão de mercados, mas também a aquisição de novas tecnologias cruciais para o crescimento e inovação. A implementação do Triple Bottom Line (TBL) em M&A favorece essa dinâmica, assegurando que a expansão não só aumente o lucro, mas também promova práticas sustentáveis e responsáveis.

Avaliar as aquisições sob a ótica do TBL implica considerar o comprometimento das empresas com práticas de trabalho éticas, políticas ambientais responsáveis e contribuições sociais positivas. No setor tecnológico, a importância de M&A orientados por TBL é amplificada pela capacidade de integrar tecnologias avançadas como inteligência artificial, automação e big data analytics, que são vitais para uma gestão eficiente dos recursos (Planet), melhorias nas condições de trabalho (People) e abertura de novos mercados (Profit).

Empresas que implementam robustamente os princípios dos 3 Ps em M&A posicionam-se para aproveitar tecnologias emergentes que não apenas suportam operações sustentáveis, mas também catalisam transformações corporativas que respeitam o ambiente e as comunidades. O investimento em tecnologia no âmbito de M&A, portanto, não só promove o crescimento econômico, mas também fortalece

a governança e a responsabilidade social, contribuindo para um desenvolvimento empresarial integrado e sustentável.

7. O Direito Empresarial e a Regulação como Vetores de Promoção do TBL

Rudolf von Ihering defendia que o direito deveria ser uma ferramenta ativa para moldar a sociedade, promovendo valores e comportamentos benéficos além de apenas responder a infrações (Ihering, 1943). Esta visão progressista serve de base para como o direito empresarial e a regulação podem promover o Triple Bottom Line (TBL) nas empresas, especialmente em fusões e aquisições (M&A).

Norberto Bobbio, expandindo esse conceito, articulou a função promocional do direito, onde sanções podem ser positivas, incentivando práticas benéficas, ou negativas, desencorajando comportamentos prejudiciais. Além disso, técnicas de facilitação e a implementação de burocracias específicas orientam as empresas em direções desejadas (Bobbio, 2007).

No contexto do direito empresarial e da regulação, essa metodologia é essencial para encorajar a adoção do TBL. Regulamentações que promovem práticas sustentáveis, através de benefícios fiscais ou simplificação dos processos para atividades ambientalmente favoráveis, incentivam as empresas a integrar considerações socioambientais em suas estratégias de M&A. Simultaneamente, o aumento de requisitos regulatórios para práticas insustentáveis serve como desincentivo, contribuindo para um ambiente corporativo mais responsável.

Assim, a combinação de incentivos positivos e restrições negativas, junto com políticas facilitadoras e regulamentações rigorosas, permite que o direito empresarial e a regulação promovam um desenvolvimento empresarial sustentável. Esta abordagem dual não apenas amplifica a eficácia do direito na implementação do TBL, mas também fortalece um ambiente de negócios eticamente sólido e ambientalmente consciente, essencial para um progresso socioeconômico duradouro.

8. Economia Comportamental como Fundamento para a Ratio Legis

"Ratio legis", ou a razão fundamental das leis, refere-se ao propósito subjacente que orienta a criação das normas jurídicas. No âmbito jurídico e político, especialmente no setor corporativo, a ratio legis visa direcionar comportamentos para alcançar objetivos sociais estipulados pelo legislador e interpretados pela jurisprudência. Entretanto, frequentemente, leis e decisões judiciais não atingem seus objetivos devido a uma compreensão insuficiente dos padrões de comportamento humano por parte dos normativadores (Bobbio, 2018). Neste cenário, a economia comportamental surge como uma ferramenta crucial para aprimorar a legislação.

Por exemplo, a Teoria dos Prospectos, de Daniel Kahneman e Amos Tversky, expõe a irracionalidade frequente nas decisões econômicas ao destacar como perdas são percebidas como mais significativas que ganhos equivalentes (Kahneman, 1979). Compreender essa tendência permite aos legisladores formular leis que melhor influenciem as decisões corporativas em contextos de risco.

A Teoria do Nudge, de Richard Thaler e Cass Sunstein, propõe que intervenções sutis, como a simplificação da apresentação de informações, podem incentivar comportamentos alinhados com os objetivos legislativos sem comprometer a liberdade de escolha (Thaler, 2008).

Finalmente, a Teoria dos Jogos analisa decisões estratégicas em contextos onde os resultados dependem das ações de todos os envolvidos (Von Neumann, 1944). Aplicar essa teoria ajuda a moldar interações corporativas de maneira que fomentem cooperação e desencorajem práticas nocivas.

Integrar essas abordagens da economia comportamental na formulação e aplicação das leis não apenas esclarece a *ratio legis*, mas também garante que as regulações sejam mais efetivas, orientando o setor corporativo para um desenvolvimento mais alinhado com os objetivos sociais e econômicos desejados.

9. Conclusão

Este estudo reafirma a relevância do Triple Bottom Line (TBL) como estratégia empresarial que eleva o valor corporativo e gera impactos positivos na sociedade e no meio ambiente. A implementação do TBL, especialmente em fusões e aquisições (M&A), permite que empresas atendam às expectativas de sustentabilidade e aumentem sua competitividade.

O sucesso do TBL pode ser ampliado através de abordagens legislativas e regulatórias, inspiradas nas teorias de Norberto Bobbio, que propõem um equilíbrio entre sanções positivas e negativas e estratégias regulatórias eficazes. A adoção de insights da economia comportamental, como as teorias dos Prospectos, Nudge e dos Jogos, enriquece a formulação de políticas ao antecipar e modelar os efeitos comportamentais das normas, permitindo ajustes que maximizam benefícios e minimizam efeitos adversos.

No contexto de M&A, a tecnologia é fundamental para implementar práticas sustentáveis. Inovações como automação e inteligência artificial potencializam a eficiência energética, a redução de resíduos e a criação de ambientes de trabalho mais saudáveis e produtivos.

Portanto, o TBL é essencial para um crescimento empresarial que respeita os limites planetários e as necessidades sociais. É vital que líderes empresariais e

legisladores adotem o TBL e ajustem continuamente as políticas para alinhar o desenvolvimento econômico com a sustentabilidade ambiental e o progresso social. Essa abordagem integrada não apenas atende às demandas atuais por responsabilidade corporativa, mas também assegura um legado de prosperidade sustentável.

10. Referências Bibliográficas

1. BOBBIO, Norberto. *Da Estrutura à Função: Novos Estudos de Teoria do Direito*. Tradução de Daniela Beccaccia Versiani. Barueri, SP: Manole, 2007. ISBN 978-85-204-2556-5.
2. BOBBIO, Norberto. A função promocional do direito revisitada. In: SALATINI, R.; BARREIRA, C. M. *Democracia e direitos humanos no pensamento de Norberto Bobbio*. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2018. p. 223-246. DOI: 10.36311/2018.978-85-7249-026-9.p223-246.
3. ELKINGTON, John. *Cannibals with Forks: The Triple Bottom Line of 21st Century Business*. Capstone, 1997.
4. IHERING, Rudolf von. *O Espírito do Direito Romano nas Diversas Fases de seu Desenvolvimento*. Tradução de Rafael Benaion. Rio de Janeiro: Editora Rio, 1943.
5. KAHNEMAN, Daniel; TVERSKY, Amos. Prospect Theory: An Analysis of Decision under Risk. *Econometrica*, v. 47, n. 2, p. 263-291, mar. 1979.
6. PORTER, Michael E.; KRAMER, Mark R. Creating Shared Value. *Harvard Business Review*, jan./fev. 2011.
7. THALER, Richard H.; SUNSTEIN, Cass R. *Nudge: Improving Decisions About Health, Wealth, and Happiness*. Yale University Press, 2008.
8. VON NEUMANN, John; MORGENSTERN, Oskar. *Theory of Games and Economic Behavior*. Princeton University Press, 1944.